



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando N° 013/SEMUSA/2024.

Rondolândia-MT, 25 de janeiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor  
**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

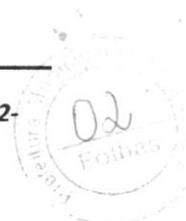
**Assunto: Abertura de processo.**

Senhor prefeito,

Cumprimentando-o, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para **“Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município, sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da secretaria municipal de saúde e órgãos vinculados a mesma”** para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Termo de Referência.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n° 155/GAB/PMR/2022





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da secretaria municipal de saúde e órgãos vinculados a mesma, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.	00013060	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO PRATO FEITO, VARIADA ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS VARIADAS, SALADAS, LEGUMES, CARNES DO TIPO: BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE E OUTROS E SERVIDAS DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADES	UND	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo.

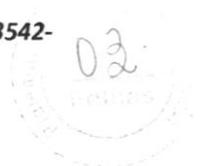
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inferior ao valor definido no Decreto Federal n. 11.317/2022 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante dispensa de licitação, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:

**Art. 22.** É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no art. 75, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 552, de 14/08/2022 (LDO-2024) dispõe:

**Art. 31.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

**I-** as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

**II - Entende-se como despesas irrelevantes,** para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

**III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.**

2.6. Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.





2.7. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a mesma.

2.8. Igualmente, a necessidade se vincula no andamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, na continuidade do atendimento aos usuários do SUS, no que tange à alimentação de profissionais e pacientes que são encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Cacoal/RO, especialmente pacientes em tratamentos contínuos, já que o município é de pequeno porte e não tem condições de oferecer o tratamento, fazendo se necessário tal aquisição para que haja possibilidade de atender a demanda existente conforme acima mencionado, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, e, por conseguinte, a Administração estará cumprindo com as exigências constitucionais e o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, desta forma, estará buscando melhorar os indicadores da saúde que é função primordial da Administração Pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. Constitui objeto deste instrumento o para” Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município sua maior parte em Cacoal/RO e para os servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Órgãos vinculados a mesma.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues no prazo pré-estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, diretamente no local indicado pela Secretaria.

4.4. O fornecimento do item será de forma fracionada, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** Os itens serão entregues, de forma fracionada, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 3 (três) dias.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os produtos deverão ser entregues na secretaria municipal de saúde de Rondolândia/MT, conforme a necessidade da requisitante.

**5.4 -** A composição das refeições deverá ser variada entre arroz, feijão, massas variadas, carnes do tipo: bovina, suína, ave ou peixe e outros e servidas dentro dos padrões de qualidades, preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

**5.5.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do





contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. Tratando-se de material de consumo, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

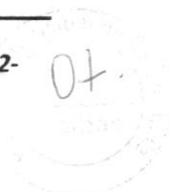
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem

08



implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

09



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:

### **3 Identificação Orçamentaria:**

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01- Gestão de Saúde

Proj/Ativ.: 2143 Manutenção e Encargos com Programas de Atenção Básica (PAB fixo e Variável)

Cód. Reduzido: (81) 3.3.90.30. 15001002 – Material de Consumo

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 22 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 155/GAB/PMR/2022

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

  
\_\_\_\_\_  
NEIDE SOUZA DOS SANTOS  
Agente Administrativo  
Matricula nº 2302



## Prefeitura Municipal de Rondolândia

# PROCESSO N°00066/2024

<b>TIPO PROCESSO</b>	Processo Administrativo
<b>ÓRGÃO</b>	Gabinete do Prefeito
<b>SETOR DESTINO</b>	Protocolo (Liliane)
<b>DATA ENTRADA</b>	26/01/2024 12:48
<b>ASSUNTO</b>	ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE FORA DO MUNICÍPIO, SUA MAIOR PARTE EM CACOAL/RO E PARA SERVIDORES QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS A MESMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>SOLICITANTE</b>	GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE - Secretario Municipal de Saúde





## Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

RECIBO DE PROTOCOLO

**Protocolo** 00066/2024  
**Solicitante** GUSTAVO DE SOUZA CAVALCANTE - Secretario Municipal de Saúde  
**Tipo Processo** Processo Administrativo  
**Orgão Destino** Gabinete do Prefeito  
**Setor Destino** Protocolo (Liliane)  
**Data Entrada** 26/01/2024 12:48

### Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES FM TRATAMENTO DE FORA DO MUNICIPIO, SUA MAIOR PARTE EM CACOAL/RO E PARA SERVIDORES QUE TIVEREM A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ÓRGÃOS VINCULADOS A MESMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/000662024>





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 258/GAB/PMR/2024,

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024; Revoga o Decreto nº. 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024, dando outras providências;

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, arts. 49 a 59 do Decreto nº. 243 de 03 de janeiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora **Keila Taiane Nascimento Freire**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto 243 de 03 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras abaixo relacionadas para exercerem a função de equipe de apoio das Licitações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I - **Liliane Guedes Santos**,
- II - **Luciene Souza dos Santos**
- III - **Neila Medeiros Carriço**

**Parágrafo único.** As servidoras mencionadas no *caput* deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento licitatório incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, conforme as previsões contidas no Decreto nº 243/2024, art. 49-51.



§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento dos procedimentos licitatórios, em conformidade com arts. 52-54 do Decreto nº 243/2024.

§ 2º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Fica revogado, neste ato, o Decreto 255/GAB/PMR/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando quaisquer disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de fevereiro de 2024.

**José Guedes de Souza**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**COLETA DE PREÇO FORNECEDOR**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de refeição preparada para pacientes em tratamento fora do município sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da secretaria municipal de saúde e órgãos vinculados a mesma.

RAZÃO SOCIAL: JCS de Souza Paula Restaurante Cheiro e Sabor  
 CNPJ/CPF: 33.428.740/0001-82 E-MAIL: Restaurantecheirosabor2115@Outlook.com  
 ENDEREÇO: AV. Porto Velho Nº 2040  
 BAIRRO: Centro CIDADE: Cacoal UF: RO  
 TELEFONE: (69) 99321-7115 PESSOA P/ CONTATO: Juliana

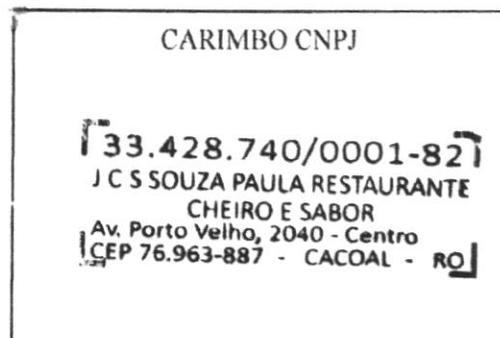
**Itens a serem cotados (COLETA DE PREÇOS):**

Item	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	UND	1.000	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO PRATO FEITO, VARIADA ENTRE ARROZ, FEIJÃO, MASSAS VARIADAS, SALADA, LEGUMES, CARNES DO TIPO BOVINA, SUINA, AVE OU PEIXES E OUTROS E SERVIDAS DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE.	R\$ 20,00	20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					20.000,00

Observações:

1.1 - A presente pesquisa de preços não se refere à Proposta de Preços, não gera obrigações para administração pública municipal com a empresa prestadora da pesquisa, bem como, em relação ao pesquisado e administração pública municipal

1.2 - Validade da Pesquisa de Preço será de 30 dias.



16



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



## **CONSULTA SITE TCE MT**

## **RADAR DE PREÇOS**



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2024 10:10:47  
Quantidade total de registros: 6

## Filtros aplicados

IdFato : 1988017 of 1988032

Unidade de Fornecimento : UNIDADE

Exercicio (Ano da Compra) : 2022

Descrição/Código do Material : (00013060) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$29,00**

Média Saneada Global  
**R\$28,40**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$24,50**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOBRES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000003/2022	00013060	REFEICAO PREPARADA	(00013060) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO	5500	UNIDADE	R\$ 17,99	29.730.274/0001-18	JOMAR SANTANA DE PAULA	20/06/2022
2 PM DE JUSCIMEIRA	Dispensa de licitação	00000000027/2022	00013060	REFEICAO PREPARADA	(00013060) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO	114	UNIDADE	R\$ 22,66	12.975.514/0001-41	FERNANDO FUJII SINZATO LTDA	29/08/2022
3 PM DE JUSCIMEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	00013060	REFEICAO PREPARADA	(00013060) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO	3150	UNIDADE	R\$ 23,00	40.837.492/0001-99	40837492000199	12/09/2022
4 PM DE ITAUBA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000008/2022	00013060	REFEICAO PREPARADA	(00013060) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO	1200	UNIDADE	R\$ 26,00	26.645.140/0001-00	ALEX SANDRO TOME 63957396972	04/03/2022



5	PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000020/2022	00013060	REFEICAO PREPARADA	(00013060) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO	2000	UNIDADE	R\$ 27,95	29.950.372/0001-60	SABOR SUPREMO LTDA	18/04/2022
6	PM DE JUSCIMEIRA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000021/2022	00013060	REFEICAO PREPARADA	(00013060) REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO	550	UNIDADE	R\$ 29,00	12.975.514/0001-41	FERNANDO FUJII SINZATO LTDA	12/09/2022

*ef*

19.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**CONSULTA SITE**

**TCE - MT**





MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRS
- Glossário
- Govemo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX

LICITAÇÃO Nº: 00000000027/2022

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: JUSCIMEIRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 29/08/2022

ABERTURA PROPOSTAS: 26/08/2022

LIMITE P/ RECEBIMENTO  
PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 29/08/2022



Ítems

- REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SELF SERVICE, COM COM SALADAS NO MINIMO 2 TIPOS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES , MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ E FEIJAO

Quantidade: 114 por R\$ 22,66 = R\$ 2.583,24

PARTICIPANTES: FUJJI SILVA E SOUZA DA SILVA LTDA ME

si possível carregar o pl

O dinheiro público  
é de todos.

Acesso a informações públicas  
de um jeito fácil e rápido

Feeds  
Públicas do TCE-MT no Facebook  
Públicas do TCE-MT no Twitter  
de Notícias do TCE-MT

40





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



# **RELATORIO DE COTAÇÃO**

## **BANCO DE PREÇOS**





# Relatório de Cotação: cotação rápida 4176

Pesquisa realizada em 07/02/2024 12:23:49

http://www.bancodeprecos.com.br/RelatorioCotacaoRápida.aspx?IDCotacao=4176&IDItem=1

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 20,90 (un)	-	R\$ 20,90	R\$ 20,90	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano			NºPregão:242023 UASG:158124	27/06/2023	R\$ 20,90
Valor Unitário						R\$ 20,90
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 20,90		Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90		

Valor Global: R\$ 20,90

## Detalhamento dos Itens

Item 1: fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces

Preço Estimado: R\$ 20,90 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 20,90    Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refeição pronta:prato principal100g a 150 g do prato principal, sendo 100g de preparação pronta sem osso ou;150 g de preparaçã o com osso, sendo à base de carne bovina, suína, frango ou peixe.obs. 1: restringir produtos cárneos e embutidos (p.ex.: linguiças) a no máximo 2 vezes ao mês. obs. 2: limitar a oferta de carne com osso a no máximo 1x por semanaacompanhamento120 g de arroz branco cozidoobs.: arroz branco, parboilizado ou integral80 g de feijão de caldo cozidoobs.: feijão carioca, preto, roxinhoguarni ção100 g de guarniçãobs. 1: guarnição são preparações como legumes refogados, farofas, macarrão, tortas, gratinados, purês, e tc.obs. 2: a guarnição deverá ser pelo menos um vegetal refogado em pelo menos 3 vezes por semana.salada150g de salada emb alada individualmenteobs. 1: a salada deve conter pelo menos uma hortaliça folhosa e pelo menos uma não folhosa, podendo esta ser crua ou cozida.obs. 2: a salada não deverá ser temperadafrutano mínimo 80 g de fruta higienizada e embalada individualment e.	



inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

**Objeto:** Contratação de empresa na prestação de serviço de preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas para atender bolsistas integrais do IF Goiano - Campus Iporá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

**Descrição:** **Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces - REFEIÇÃO PRONTA.**Prato principal100g a 150 g do prato principal, sendo:100g de preparação pronta sem osso OU;150 g de preparação com osso, sendo à base de carne bovina, suína, frango ou peixe.Obs. 1: Restringir produtos cárneos e embutidos (p.ex.: linguiças) a no máximo 2 vezes ao mês. Obs. 2: Limitar a oferta de carne com osso a no máximo 1x por semanaAcompanhamento120 g de arroz branco cozidoObs.: Arroz branco, parboilizado ou integral80 g de feijão de caldo cozidoObs.: Feijão carioca, preto, roxinhoGuarnição100 g de guarniçãoObs. 1: Guarnição são preparações como legumes refogados, farofas, macarrão, tortas, gratinados, purês, etc.Obs. 2: A guarnição deverá ser pelo menos um vegetal refogado em pelo menos 3 vezes por semana.Salada150g de salada embalada individualmenteObs. 1: A salada deve conter pelo menos uma hortaliça folhosa e pelo menos uma não folhosa, podendo esta ser crua ou cozida.Obs. 2: A salada não deverá ser temperadaFrutaNo mínimo 80 g de fruta higienizada e embalada individualmente.

**CatSer:** 3697 - FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

**Data:** 27/06/2023 08:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** NºPregão:242023 / UASG:158124  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 27/06/2023 11:00  
**Homologação:** 27/06/2023 13:16  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 6.150  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.558.819/0001-04 *VENCEDOR*	GOMES MOREIRA CHURRASCARIA LTDA	R\$ 20,00
Endereço:		
47.185.118/0001-03	LICITABRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 21,80
Endereço:		

*Handwritten signature*



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 22/09/2023 15:05:26  
[Acessar a fonte aqui](#)

*Handwritten mark resembling the number 25*

